

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		006	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0623006	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	JEQUIÉ - BA		
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência do Servidores Municipais de Jequié - BA		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	
Razão Social	Itaú Unibanco Asset Management LTDA	CNPJ	40.430.971/0001-96
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima 3500 – 5ª andar Brasil CEP: 04538-132	Data Constituição	17/01/2021
E-mail (s)	atendimentoasset@itau-unibanco.com.br	Telefone (s)	(11) 3631-2939
Data do registro na CVM	25/06/2021	Categoria (s)	Gestor de Carteira
Data do registro no BACEN	Não Há	Categoria (s)	Não Há
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Fernando Silva		Gerente	atendimentoasset@itau-unibanco.com.br
Antonio Carlos Zanquetta		Gerente	atendimentoasset@itau-unibanco.com.br
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não	X
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II		
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I		
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II		
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III		
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I		
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II		
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III		
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11		
	Art. 8º, I				
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					
	ITAÚ INSTITUCIONAL RF REF DI - FI		00.832.435/0001-00		26/07/2023
	ITAÚ INSTITUCIONAL OPTIMUS RF LP FIC FI		40.635.061/0001-40		26/07/2023
	ITAÚ INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI		32.972.942/0001-28		26/07/2023
	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FI		08.703.063/0001-16		26/07/2023
	ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI RF		32.922.086/0001-04		26/07/2023
	ITAÚ INSTITUCIONAL RF IMA - B 5 FIC FI		09.093.819/0001-15		26/07/2023
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI		21.838.150/0001-49		26/07/2023

ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF - M FIC FI	10.396.381/0001-23	26/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA - B FIC FI	10.474.513/0001-98	26/07/2023
ITAÚ RENDA FIXA IMA - B ATIVO FIC FI	05.073.656/0001-58	26/07/2023
ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	08.817.414/0001-10	26/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES PHOENIX FIC FI	23.731.629/0001-07	26/07/2023
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC FI	24.571.992/0001-75	26/07/2023
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	16.718.302/0001-30	26/07/2023
ITAÚ INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS FIC FI	00.973.117/0001-51	26/07/2023
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC FI	26.269.692/0001-61	26/07/2023
ITAÚ BDR NÍVEL 1 AÇÕES FIC FI	37.306.507/0001-88	26/07/2023
ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FIC FI	20.147.389/0001-00	26/07/2023
ITAÚ WORLD EQUITIES FIC FIA IE	31.217.153/0001-19	26/07/2023
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC FI	06175696/0001-73	26/07/2023
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO		
Estrutura da Instituição	O IAM possui a seguinte estrutura de organização: DIRETORIA GLOBAL ASSET MANAGEMENT; DIRETORIA DE CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ; DIRETORIA DE RISCO OPERACIONAL; DIRETORIA DE COMPLIANCE; DIRETORIA DE PRODUTOS E SOLUÇÕES À INVESTIDORES; COMITÊ DE NEGÓCIOS ASSET; COMITÊ DE CRÉDITO ASSET; COMITÊ DE PRODUTOS; COMITÊ INTERNO DE RISCO OPERACIONAL.	

<p>Dentre as atividades autorizadas pela Resolução CVM Nº 21/2021, a Itaú Asset Management exerce a atividade de gestão de recursos. A Itaú Asset Management exerce a gestão de fundos de investimento e carteiras administradas sempre alinhada com os objetivos e restrições das políticas de investimento e mandatos respectivos, e em consonância com as normas, políticas internas e legislações impostas pelo ambiente legal. A Itaú Asset Management não exerce outras atividades que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários. Cabe mencionar que a área de gestão da Itaú Asset Management encontra-se totalmente segregada das atividades do Conglomerado Itaú Unibanco, relacionadas ou não à administração de carteiras de valores mobiliários. O Conglomerado Itaú Unibanco e, conseqüentemente, a Itaú Asset Management mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. Assim, não obstante o Conglomerado Itaú Unibanco atuar em uma gama variada de atividades financeiras, tais como banco de investimentos e corretora, que apresentam potenciais conflitos de interesses com as atividades de gestão de recursos, critérios rigorosos de segregação se aplicam relativamente à segregação de atividades da Itaú Asset Management relativamente a outras empresas do Conglomerado Itaú Unibanco. Reforçam ainda o comprometimento com as melhores práticas a existência de políticas, circulares e controles internos, que buscam detalhar as regras e procedimentos a serem adotados em situações de conflitos de interesses dentro da Itaú Asset Management e com outras empresas do Conglomerado Itaú Unibanco. Tais políticas, circulares e controles internos vinculam e se aplicam a todos os colaboradores do Conglomerado Itaú Unibanco, no melhor interesse dos clientes, do mercado e do próprio Conglomerado Itaú Unibanco, devendo as regras e princípios neles descritos serem observados pelos colaboradores não apenas em suas atividades dentro do Conglomerado Itaú Unibanco, mas também em outros negócios nos quais eventualmente possuam participação de qualquer natureza.</p>	<p>Segregação de Atividades</p>
---	--

<p>A Academia Asset disponibiliza ações de educação corporativa que visam promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das equipes e lideranças, por meio da aquisição de conhecimento, habilidades, atitudes e comportamentos, as quais estão divididas de acordo com o objetivo principal, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programas de Formação: são ações que visam a capacitar os colaboradores, recém-promovidos e/ou admitidos, para o eficaz desempenho de um conjunto de atividades próprias de seu cargo. - Programas de Aperfeiçoamento: são ações que visam a oferecer aos colaboradores já formados e com vivência na função condições para um melhor desempenho. São estruturados a partir de necessidades específicas das áreas. - Programas de Especialização: são programas que visam a complementar e a consolidar a formação técnica dos profissionais por meio de cursos de especialização (Programa de Especialização e MBA in-company). - Programas de Certificação Profissional: são programas que permitem ao colaborador obter certificação profissional, em conformidade com regras e normas estabelecidas por entidades reguladoras, nacionais e internacionais (Certificação Nacional e Internacional). 	<p>Qualificação do corpo técnico</p>
---	---

	<p>A ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA. ("Itaú Asset Management") é uma empresa do conglomerado financeiro Itaú Unibanco ("Conglomerado Itaú Unibanco"), constituída em 06/01/2021. A Itaú Asset Management resulta da atuação consolidada e reconhecida na atividade de gestão de carteira de valores mobiliários do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco"). A nossa experiência em gestão de recursos remonta ao ano de 1957, quando foi lançado o primeiro fundo mútuo brasileiro. Nas últimas seis décadas evoluímos em soluções de investimento com uma estrutura focada em gestão, oferecendo um amplo e sofisticado portfólio adequado às particularidades de cada segmento de clientes. A IAM terá um portfólio amplo e sofisticado de fundos de investimentos, buscando oferecer produtos adequados às particularidades de cada segmento de clientes, levando em consideração os diferentes objetivos, perfis de risco e horizontes de aplicação. Para isso, a IAM manterá um amplo conjunto de estratégias bem definidas, com equipes de gestão dedicadas e focadas nas estratégias, suportadas por equipes qualificadas de Pesquisas.</p>
<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>A Itaú Asset Management é responsável pela gestão de fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM 555/14, fundos de índice, FAPI, FMP, FIDC, além de carteiras administradas. A IAM desempenha a atividade de gestão em relação a uma ampla gama de veículos de investimento. Neste sentido, possui sob gestão fundos de investimento e carteiras administradas que investem em variados tipos de títulos e valores mobiliários, inclusive, mas não limitadamente, títulos públicos e privados, ações, cotas de fundos de investimento, instrumentos nos mercados derivativos e créditos de diferentes naturezas.</p>

<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Risco de Crédito: Charles River - CRIMS. - O processo de controle de risco de crédito dos fundos com investimento em ativos de crédito é realizado diariamente em duas etapas: 1º CRIMS on line e 2º CRIMS batch. Na primeira etapa o gestor pode verificar se a compra ou venda dos ativos de crédito está condizente com os parâmetros de controle da política de crédito ou da definição interna de cada produto. Na segunda etapa, as áreas de controle de risco verificam no dia seguinte se há desenquadramentos de regras de concentração e exposição por rating e prazo conforme definição interna de comitê de produtos. Caso haja algum desenquadramento é realizado registro em workflow interno para acompanhamento. Risco de mercado: Sistema proprietário e Port (fornecedor Bloomberg) - O processo de gestão e controle de risco de mercado é realizado diariamente para as carteiras de valores mobiliários com base na posição de fechamento do dia anterior. O sistema calcula o risco de mercado, caso o resultado extrapole o limite definido internamente para cada produto, o apontamento será registrado no sistema de follow up de desenquadramentos para acompanhamento. Risco de liquidez: Sistema proprietário - O processo de controle de liquidez é realizado diariamente para os fundos de investimento com base na posição de fechamento do dia anterior. O sistema calcula o índice de liquidez (valor dos ativos passíveis de liquidação financeira disponível no prazo de pagamento de resgates). O processo de controle de Descasamento Ativo-Passivo em condições normais e cenários de stress é calculado e reportado semanalmente e no último dia do mês. DCRMIL analisa e reporta os apontamentos de liquidez para a equipe de gestão da carteira, equipe de risco, Diretor de Gestão e Diretor de Risco. Caso o resultado fique abaixo da liquidez mínima requerida em definição interna, o apontamento será registrado no sistema de follow up de desenquadramentos para acompanhamento.</p>
--	---

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>A Itaú Unibanco Asset Management possui políticas e procedimentos para avaliação de contratos de "soft dollar", a qual define-se como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a taxa de corretagem paga pelos clientes para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc). Adicionalmente à política de soft dollar, a Itáú Unibanco Asset Management também possui a POLÍTICA CORPORATIVA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA e outras políticas internas que estabelecem as regras para recebimento e oferta de brindes e cortesias (ex. presentes, convites para eventos esportivos, culturais e artísticos, etc.) pelos colaboradores do conglomerado. tais políticas têm o objetivo de mitigar quaisquer conflitos de interesse e evitar qualquer influência no processo de tomada de decisão de contratação de quaisquer prestadores de serviço.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>O Itaú Unibanco Asset Management LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 821.809.774.431,26 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>A IAM possui os seguintes Códigos de Autorregulação:</p> <p>Código de Ética Corporativo e pelo Código de Conduta da Wealth Management & Services (WMS).</p> <p>ANBIMA: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; Código para o Programa de Certificação Continuada.</p> <p>Não há</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	
<p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</p>	
<p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AMP-1" emitida pela S&P GLOBAL considerada uma instituição com "Muito Forte" nas práticas de gestão de recursos de terceiros, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.</p>	

CREDECENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores